



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº. 485/2024 - PMI/GP

Itaguacu/ES, 02 de Outubro de 2024.

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguacu/ES

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Contando com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

LEI Nº _____/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificados no Grupo de Natureza da Despesa GND3 (custeio), destinada à Associação Pestalozzi de Itaguacu/ES, nas seguintes dotações orçamentárias:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	090	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und.Orç.	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0022	Manutenção da Proteção da Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.126	Bloco da Proteção Social Básica
Ficha	000818	
Elemento Despesa	33504300000	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	166000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor		200.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação de ficha no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 42, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	090	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und.Orç.	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0024	Gestão do SUAS
Projeto/Atividade	2.124	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social